



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PELOTAS / RS**

Recuperação Judicial n.º 5003427-28.2019.8.21.0022

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS administrador judicial da empresa **IRGOVEL INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência em atenção ao r. despacho contido no evento 566 requerer a juntada dos termos de adesão dessa vez com assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma, conforme determinado pelo Juízo.

Em anexo, segue o laudo de votação o qual contém as indicações dos credores que votaram mediante termo de adesão, salientando que este documento já se encontra nos autos no evento 489, laudo4.

Posto isto, espera ter sanado as dúvidas que pairavam sobre a validade dos termos de adesão reiterando, portanto, os seus pareceres anteriores pela aprovação do plano de recuperação judicial com a prolação da sentença de concessão da presente RJ.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 17 de setembro de 2021.

Guarda & Steigleder Advogados Associados
LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914